

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
ABERTURA DAS PROPOSTAS – FASE DE
LANCES/NEGOCIAÇÃO – SUSPENSÃO.**

Às nove horas do dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 025/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de produtos e equipamentos para utilização nos cursos do segmento de Beleza ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN – Itens Remanescentes.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac RN em 09/07/2021, sendo retirado por 13 (treze) empresas interessadas.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes, solicitou os documentos de credenciamento das empresas presentes, quais sejam:

- **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 29.140.323/0001-62, representada pelo Sr. Jonas de Lima França, CPF/MF 018.319.754-24;
- **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30, representada pelo Sr. Jair Natanael Dantas Ramos, CPF/MF nº 707.540.944-13;

Foram recebidos, ainda, envelopes de Propostas de Preços e Habilitação da empresa **UNHA & COR LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.233/0002-71 – FILIAL.

De início, a Comissão procedeu com a análise e rubrica dos documentos de credenciamento, e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que todas encontram-se aptas à participação no certame.

Registre-se que, todas as empresas se declararam possuidoras dos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Por conseguinte, passou-se para vistas e rubrica dos representantes presentes, os documentos apresentados para credenciamento. Questionados se tinham algo a consignar, nada responderam.

Nesse sentido, a Comissão declarou credenciadas as empresas:

- **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 29.140.323/0001-62;
- **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30;
- **UNHA & COR LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.233/0002-71.

Ato contínuo, a Comissão solicitou os envelopes de Propostas e Habilitação, procedendo inicialmente com a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisando e rubricando os documentos, constatando que foram apresentadas as propostas:

- Pela empresa **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME**, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30.
- Pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461**, para os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, e 30.
- Pela empresa **UNHA & COR LTDA. – ME**, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30.

A Comissão registra que, durante a análise das propostas, foi identificado a ausência de assinaturas do responsável legal da empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA – ME, na sua respectiva proposta de preços. Todavia, a procuração apresentada pelo representante, nos documentos de credenciamento, prevê poderes ao Sr. Jonas de Lima França para assinar documentos, sanando a inconsistência mencionada.

Findada a análise pela Comissão, as propostas foram repassadas aos representantes para vistas e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, nada responderam.

Passou-se então à fase de lances e negociação.

Para o item 01, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais). Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 02, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), após negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.



Para o item 03, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 04, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), após negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 05, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), após negociação. Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 06, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), após negociação. Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 07, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 08, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 09, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), sem negociação. Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 10, sagrou-se melhor classificada a empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 87,99 (oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), sem negociação. Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 11, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.



Para o item 12, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), após negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 13, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), após negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 14, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 15, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 16, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais). Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 17, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), após negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 18, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 81,22 (oitenta e um reais e vinte e dois centavos), sem negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 19, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), sem negociação. Permanecendo acima do preço estimado a proposta foi desclassificada. Item fracassado.

Para o item 20, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.



Para o item 21, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 22, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 23, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 24, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 25, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 26, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 27, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 28, sagrou-se melhor classificada a empresa UNHA & COR LTDA. – ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 29, sagrou-se melhor classificada a empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Para o item 30, sagrou-se melhor classificada a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), sem negociação. Ficando dentro do estimado, a proposta foi aceita provisoriamente e classificada.

Restaram FRACASSADOS, em razão do preço, os itens: 01, 05, 06, 07, 09, 10, 16 e 19.

Ato contínuo, a Comissão decidiu suspender a sessão para submissão das propostas à Área Demandante, com vistas à análise das marcas e referências dos produtos ofertados pelas empresas, bem como do atendimento às demais especificações exigidas no Edital e seus anexos, possível pedido de amostras e diligências, se for o caso, registrando que o resultado final da classificação das será publicado em ata, que seguirá por e-mail para os licitantes e no site institucional, quando, na oportunidade, será agendada a reabertura da sessão para abertura dos envelopes de habilitação e análise dos respectivos documentos.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

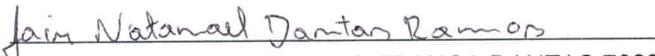

Luciana da Silva Monteiro
Presidente da Comissão e
Pregoeira


Tháisa Cabral Albuquerque
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME


DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 702309975461